



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1984

Nº 3288

Macapá, 23 de setembro de 1980 - 3ª-Feira

Governador do Território
Cmt. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Prof. Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Saraúna

DECRETOS

(P) nº 0578 de 18 de setembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 1411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0325/80-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Designar José de Arimathea Vernet Cavalcanti, Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até as cidades de Brasília-DF e Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração junto a Academia Nacional de Polícia, Instituto Nacional de Criminalística, Departamento Administrativo do Serviço Público e Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves", no período de 21 a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, de setembro de 1980, 91º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0579 de 18 de setembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0326/80-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Designar Airton José de Araújo Aguiar, Delegado de Polícia, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública do GTFA, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 21 a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de setembro de 1980, 91º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0580 de 19 de setembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/01609/80-SOSP,

RESOLVE:

IMPrensa Oficial**Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá. T.F.A.

TELEFONE 621-4040
 Gabinete do Diretor 176
 Chefe das Oficinas...Ramais 177
 Sistema Off-Set 178

Diretor**PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

CIDADE	
Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por
 coluna Cr\$ 45,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO
 Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiofusão do Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

Conceder a Benedito Carmo dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A (Cadastro nº 00417), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 21 de setembro de 1980 à 20 de março de 1981, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 02 de julho de 1970 a 24 de agosto de 1980.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 19 de setembro de 1980, 91º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

(P) nº 0581 de 19 de setembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar Ronaldo Pereira de Oliveira, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Gabinete do Governador, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Recife Estado de Pernambuco, a fim de participar do Congresso Brasileiro de Relações Públicas, a ser realizado naquela capital, no período de 06 à 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 19 de setembro de 1980, 91º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

(P) nº 0582 de 19 de setembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar Hélio Guarany de Souza Penafort, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete do Governador, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Chefia do Gabinete do Governador, símbolo 6-C, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 06 à 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 19 de setembro de 1980, 91º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

(P) nº 0587 de 22 de setembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 302/80-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a partir de 1º de outubro do corrente ano, a transferência da função de Detetive, para a função de Comissário de Polícia, do servidor Messias Soeiro de Souza, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de setembro de 1980, 91º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0583 de 19 de setembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8/22143/80-SEAG,

RESOLVE:

Conceder a Benedito Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitário Rural, nível 8 (Cadastro nº 00301), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 22 de setembro de 1980 a 21 de março de 1981, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do servidor haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 24 de janeiro de 1969 a 24 de abril de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de setembro de 1980, 91º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0584 de 19 de setembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter à sede do órgão de lotação-Macapá, o servidor Manoel Raimundo Veras, ocupante do cargo de Inspetor de Telecomunicações, nível 17-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador-GABI, com exercício no escritório da Representação do Governo amapaense, no Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de setembro de 1980, 91º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(N) nº 033 de 18 de setembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, etc,
Considerando a necessidade em dotar os Centros Sociais Urbanos de bibliotecas que venham a oferecer à sua clientela a possibilidade de consulta a livros educativos e didáticos;

Considerando o interesse do Instituto Nacional do Livro em oferecer aos Centros Sociais Urbanos, livros didáticos e educativos;

Considerando que há intenção por parte do Governo em despertar o interesse pela leitura e o desenvolvimento intelectual na população;

Considerando que deve existir uma correta orientação da clientela dos Centros Sociais Urbanos, no que se refere à leitura.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no Distrito de Santana a Sala de Leitura Tipo "B" Vitória Régia, subordinada à administração do Governo do Território Federal do Amapá, através das Secretarias de Promoção Social e Educação.

Art. 2º - Abrir, no orçamento vigente, o crédito de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) destinado a despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Sala de Leitura Tipo "B", Vitória Régia.

Art. 3º - Determinar a contratação de funcionários para os serviços da referida Sala de Leitura, incluindo nos orçamentos anuais, verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 4º - Firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério de Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica, à Sala de Leitura Tipo "B" Vitória Régia criada por este Decreto, propondo a inclusão nos próximos orçamentos anuais do Governo de uma dotação correspondente ao valor de dez (10) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de setembro de 1980, 91º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO:— Contrato de Empreitada Global nº 098/80-SOSP (Processo nº 1/00429/80).

PARTES:— Governo do Território Federal do Amapá e a firma ENPRO—Empresa de Engenharia e Projetos Ltda.

OBJETO:— Para execução dos serviços de adaptações e reforma da Escola de 1º Grau Zolito de Jesus Nunes.

VALOR:— Pela execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 2.791.634,27 (dois milhões, setecentos e noventa e hum mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e sete centavos) valor da proposta apresentada pela Contratada.

PRAZO:— O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO:— As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Convênio 037/80-MEC/SEPS 1º Grau Regular do Projeto - Operação Escola, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.0.0. - Conforme Nota de Empenho nº 49, emitida em 21.08.80.

FUNDAMENTO DO CONTRATO:— O Contrato decorre da autorização do Exmº Sr. Governador deste Território, exaradas às fls. do Processo nº 1/00429/80, relativo ao Edital de Tomada de Preços nº 15/80-CLOS, combinado com item XVII do Artigo 18, do Decreto Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969.

Macapá, 11 de setembro de 1980

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS
Chefe do NAA/SOSP

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 038/80-PROG.

Contrato Particular de Locação para fins não residenciais, do Prédio Localizado, nesta cidade, sito à Travessa Rui Barbosa nº 1040; que fazem entre si, de um lado como Locador Dr. Benedito Castro da Silveira Frade Neto, e de outro lado como Locatário o Governo do Território Federal do Amapá.

Pelo presente contrato de locação entre partes, de um lado o Dr. Benedito Castro da Silveira Frade Neto, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua dos Tamoios, nº 1402, com escritório à avenida 1º de Dezembro nº 1686, daqui por diante denominado simplesmente de Locador, e de outro lado o Governo do Território Federal do Amapá, através de seu Governador o Senhor Annibal Barcellos, nomeado por Decreto de 15 de março de 1979, do Excentíssimo Senhor Presidente da República, daqui por diante denominado de Locatário, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:— O Locador é legítimo proprietário do prédio localizado à Travessa Rui Barbosa, nº 1040, nesta cidade, e o dá em locação ao Locatário, destinando-se o mesmo de Escritório-Sede da Associação dos Estudantes do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA:— O presente Contrato encontra respaldo no item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e nas Leis que regem a Locação de imóveis urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA:— O prazo de locação é de um (01) ano, a começar em 27 de maio de 1980 e a terminar em 27 de maio de 1981. Ao término do prazo contratual o Locatário se obriga a devolver as chaves do prédio locado salvo se, convido a ambas as partes, o contrato for renovado o que deverá ser feito antes do vencimento acima, assim como o Locatário se obriga a pagar uma caução em dinheiro no valor de três (03) meses de aluguel adiantado.

CLÁUSULA QUARTA:— O valor do aluguel será de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, pagáveis até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, no escritório do Locador, sito à avenida 1º de Dezembro nº 1686.

CLÁUSULA QUINTA:— O Locatário não poderá soblocar total ou parcialmente o prédio locado, nem ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, sem que haja expresse consentimento do Locador.

CLÁUSULA SEXTA:— Correrão por conta do Locatário, os pagamentos de consumo de água, luz e imposto predial.

CLÁUSULA SÉTIMA:— O Locatário declara haver recebido o imóvel, nas mais perfeitas condições de uso e habitabilidade, obrigando-se a mantê-lo nas mais perfeitas condições.

CLÁUSULA OITAVA:— O Locatário obriga-se a restituir o imóvel ora locado, ao fim do prazo aqui estabelecido, em perfeitas condições de uso e habitabilidade, inclusive totalmente pintado com tintas de boa qualidade, acompanhado as chaves, os comprovantes de consumo d'água e luz que por ventura ainda estejam em suas mãos, bem como o Habite-se da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA NONA:— O Locatário não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado, sob pretexto algum, sem o consentimento prévio do Locador, ficando certo que toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, sejam necessárias ou não, passarão a pertencer ao mesmo, sem que por isso tenha o Locador que indenizar o Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA:— Encontra-se no imóvel ora locado, objeto também deste Contrato de Locação, o seguinte: quatro (04) cortinas, sendo duas (02) com bandô, um (01) cofre de parede, dois (02) armários embutidos, sendo um (01) na cozinha e outro em um quarto, dois (02) chuveiros elétricos "CORONA", um (01) aparelho de ar condicionado "ADMIRAL" de 12.000 BTUS, uma (01) mesa estilo colonial, um (01) completo estofado de sala de visita, uma (01) escrivaninha e nove (09) cadeiras, tudo no mais perfeito estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:— A parte que der causa ao rompimento do presente Contrato, no seu tempo normal aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas no artigo 3º da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:— Para que haja prorrogação do presente Contrato, haverá necessidade de prévio e expresse acordo entre as partes de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:— As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Território Programa 08421885.292 - Categoria Econômica 4.1.3.0.07, no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) alocados no presente exercício, conforme Nota de Empenho nº 1.273, de 30 de abril de 1980, ficando a despesa correspondente a janeiro à maio de 1981, a ser empenhada naquele exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO:— O valor da Nota de Empenho é de Cr\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos cruzeiros), sendo que Cr\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil quinhentos cruzeiros) cobriu os aluguéis de janeiro a maio de 1980, referente ao Contrato nº 014/79.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:— O presente Contrato vale entre as partes, que se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título e suas condições continuarão em pleno vigor durante todo o prazo de locação aqui contratado, inclusive em caso de renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:— Para dirimir as questões resultantes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 27 de maio de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Locatário

BENEDITO CASTRO DA SILVEIRA FRADE NETO
Locador

TESTEMUNHAS:

01. Bernardino Mendes dos Santos
02. Raimundo da Silva Picanço

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 36/80 que entre si estabelecem a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Território Federal do Amapá para o Desenvolvimento da Programação 1980, do Governo do Amapá com Recursos Oriundos do Orçamento da "SEPS".

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 1980, a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura, daqui por diante "SEPS", situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", 5º e 6º andares, Brasília-DF, CGC nº 00394445/124-52, representada neste ato pela sua Secretária Professora Zilma Gomes Parente de Barros, de acordo com o artigo 32, item IV do Regimento Interno da "SEPS", aprovado pela Portaria Ministerial nº 122, de 30 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro subsequente, de um lado, e, de outro lado o Governo do Território Federal do Amapá, situado no Palácio do Setentrião, Macapá-AP, CGC nº 00394577/0001-25, daqui por diante "Governo", representado neste ato pelo seu Titular, Doutor Annibal Barcellos, deliberam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante a adoção das Cláusulas que se seguem, de conformidade com o constante do Processo nº 213.962/80-MEC.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Para o que se estabelece neste Termo Aditivo a "SEPS" transferirá, ao "Governo" recursos financeiros no montante de Cr\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil cruzeiros)

CLÁUSULA SEGUNDA — Os recursos previstos na Cláusula anterior, correrão por conta da Atividade 1524.08421903.201.001 - Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar desta "SEPS", de acordo com os Empenhos abaixo mencionados:

Elemento de Despesa

3.2.1.5 - 02 Cr\$ 48.000,00

4.3.1.4 - 01 Cr\$ 110.000,00

Total Geral Cr\$ 158.000,00

Empenhos nºs. 408 e 409 emitidos em 18/08/1980

CLÁUSULA TERCEIRA — Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio que não tenham sido expressas ou implicitamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, depois de lido e aceito e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, lavrou-se este Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para os devidos efeitos jurídicos.

Brasília-DF, 29 de agosto de 1980

ZILMA GOMES PARENTE DE BARROS
Secretária da "SEPS"

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do
Território Federal do Amapá

TESTEMUNHAS:

- 1) Domingos de Freitas Ribeiro
- 2) Nonato Nunes da Silva

Território Federal do Amapá
 1ª Circunscrição - Macapá
 2ª ZONA ELEITORAL
 E D I T A L.

O Doutor João Alves de Oliveira, Juiz Eleitoral desta 2ª Zona - Macapá, do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz Saber, aos que o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, por despacho deste Juízo, foram deferidos os pedidos de transferência de domicílio eleitoral para esta Zona, formulados pelos eleitores a seguir:

- 1 - Marly Machado Calixto
- 2 - Angela Maria de Sousa Oliveira
- 3 - Josefa Getália de Almeida Sousa
- 4 - Durben Alves de Sousa

E, para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital com o prazo de cinco (05) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Território. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Manoel Januário da Silva, Escrivão Eleitoral, o datilografei e subscrevo.

Dr. JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
 Juiz Eleitoral

Território Federal do Amapá
 1ª Circunscrição - Macapá
 2ª ZONA ELEITORAL
 E D I T A L.

O Doutor João Alves de Oliveira, Juiz Eleitoral desta 2ª Zona - Macapá, do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz Saber aos que o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, as pessoas abaixo, requereram transferência de domicílio eleitoral para esta Zona:

- 1 - Raimunda Pantoja de Almeida
- 2 - Horácio Vilhena
- 3 - Elizabeth Azevedo Marques
- 4 - José Carlos Mendes Jaccoud
- 5 - Silvio Sobrinho Soares Castillo
- 6 - Ivo Luccas
- 7 - Maria Idalice Silva Tavares

E para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital com o prazo de dez (10) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Território. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Manoel Januário da Silva, Escrivão Eleitoral, o datilografei e subscrevo.

Dr. JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
 Juiz Eleitoral

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ-DENAVA

Aprovo:
 Annibal Barcellos
 Governador

TABELA DE FRETES: 1980
 TRECHO: MCP/BEL/MCP.
 MERCADORIA:

Discriminação das Cargas	Frete Bruto	Unidade
Gêneros Alimentícios: Farinha	1.303,25	Ton.
Gêneros Alimentícios: Pimenta do reino	1.298,00	Ton.

Carga Geral - Especial: Telhas de brasilitt e tubos, bebidas, fardos c/fibras, tambores c/óleo, sacos c/cimento	917,00	Ton.
<u>Sacarias Especiais</u>		
Sacos c/Alpiste	1.001,00	Ton.
Sacos c/Cevada	1.045,00	Ton.
Sacos c/malte	1.405,00	Ton.
<u>Demais Sacarias</u>		
Sacos c/Farinha de osso	1.079,00	Ton.
Sacos c/Sementes ou Torta de Mamona	1.308,00	Ton.
<u>Carga Geral - Comum</u>		
Fardos c/papel, tambores c/cal, grades c/garrafas vazias, caixas c/tinta, tijolos e telhas de barro, tambores c/carbureto e madeira	917,00	Ton.
<u>Volumes Individuais</u>		
Peças em geral	917,00	Ton.
<u>Gêneros Alimentícios</u>		
Sacos de arroz c/casca	1.065,00	Ton.

Engº MANOEL ANTONIO DIAS
Secretário/SOSP.

Engº CARLOS ELIOMAR C. ARAGÃO
Diretor/DENAVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ-DNA-

Aprovo:

Annibal Barcellos
Governador

TABELA DE FRETES: 1980
TRECHO: Macapá/Bel/Macapá.

CARGAS MÓVEIS:

Discriminação	Frete Bruto	Unidade
01 - Veículos pequenos	4.500,00	Ud.
02 - Kombi e Pick-Up	5.500,00	Ud.
03 - Caminhão 4.000	8.000,00	Ud.
04 - Caminhão F-600	10.000,00	Ud.
05 - Caminhão Furgão	30.000,00	Ud.
06 - Carreta até 3 eixos	40.000,00	Ud.
07 - Máquinas pesadas	1.000,00	Ton.
08 - Ônibus	30.000,00	Ud.

Engº MANOEL ANTONIO DIAS
Secretário/SOSP.

Engº CARLOS ELIOMAR C. ARAGÃO
Diretor/DENAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Decreto nº 80/80 - P.M.M.

Dispõe sobre anulação e abertura de Crédito Suplementar de itens da Tabela Explicativa da Despesa por órgãos da administração municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados na importância de Cr\$ - 670.000,00 (seiscentos e setenta mil cruzeiros), os itens das dotações de orçamento analítico do corrente exercício, por órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

		GAB.	
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0	- Pessoal		
3.1.1.1	- Pessoal Civil		
	02 - Pessoal C.L.T.	Cr\$ 600.000,00	
3.2.0.0	- Transferências Correntes		
3.2.3.0	- Transferências a Instituições Privadas		
3.2.3.1	- Subvenções Sociais	Cr\$ 70.000,00	Cr\$ 670.000,00
	Total		Cr\$ 670.000,00

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações feitas pelo artigo anterior, ficam suplementados na importância de Cr\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil cruzeiros), os itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

		GAB.	
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 470.000,00	
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.2.0	- Equipamentos e Mat. Permanente	200.000,00	Cr\$ 670.000,00
	Total		Cr\$ 670.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

MARIA GARCIA NETA
Diretora de Finanças